TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX E A EMPRESA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO BIO-SCAN LTDA.

Aos 30 dias do mês de OUTUBRO de 2018, de um lado A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX**, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, localizado na Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – 1º andar - sala 01D 58/60, Cidade Universitária, Ilha do Fundão – CEP 21.941-913 – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 33.663.683/0028-36, neste ato representado pela Professora Fernanda Carvalho de Queiroz Mello, nomeada pela portaria nº4024 de 19 de maio de 2017, BUFRJ nº 21, publicada no DOU nº 96, de 22 de maio de 2017, inscrita no CPF sob o nº 916.357.567-15, portadora da matricula Siape nº 1368008, natural do Rio de Janeiro, divorciada, médica e portadora da Carteira de Identidade nº 5255288-0 – CRM/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de Diretora Executiva, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e Comércio Exportação e Importação Bio-Scan LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.427.006/0001-63, sediada na Rua Padre Bento, 227, Vila Padre Bento, Itu – SP, CEP 13313-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Azevedo de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº MG -6.511.482, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais, e CPF nº 829.108.206-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.025081/2018-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

decorrente do Pregão nº003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento de função pulmonar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Equipamento de função pulmonar.	416904	Unidade	01	R$ 354.730,86

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 30/10/2018 e encerramento em 29/10/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 354.730,86 (trezentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153151

Fonte: 0151002583

Programa de Trabalho: 091306

Elemento de Despesa: 449052

PI: F0000G0125N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GRANTIA DO OBJETO

8.1. As condições de garantia prestada pela CONTRATADA referente ao objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

UNIVERSIDADE DO BRASIL UFRJ

INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de outubro de 2018.

Responsável legal da CONTRATANTE

Ronaldo Azevedo de Carvalho
RG nº MG 6.511.482
CPF nº 829.108.206-53
Diretor

Igor Leal Ribeiro Chaves
RG nº 32.568.950-7
CPF nº 320.003.318-58
Diretor

TESTEMUNHAS: